



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

Concede reajuste nos vencimentos dos servidores Municipais.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam concedidos aos servidores Ativos e Inativos do Município, um aumento de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos e proventos, a partir de 1º de janeiro de 1984.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 1983, 39º de Emancipação Política.

**Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal**

Reinaldo J. Alves Costa
Diretor Dept.º Administração